



ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35.3.0018063-1

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

São Paulo, 27 de outubro de 2020. A **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"; ATMP3), em atendimento às disposições do art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76, bem como da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, vem a público comunicar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que tomou conhecimento da decisão monocrática proferida em 27 de outubro de 2020, pelo Desembargador Relator Senhor Azuma Nishi, nos autos do Pedido de Efeito Suspensivo nº 2192380-21.2020.8.26.0000, em sede de apelação, que **RECONSIDEROU** a decisão monocrática de 14 de agosto de 2020, a fim de revogar o excepcional efeito suspensivo atribuído à sentença homologatória do plano de recuperação extrajudicial da Companhia – Processo nº 1000687-91.2019.8.26.0228, voltando a vigor os efeitos da referida sentença homologatória.

A íntegra da decisão pode ser acessada nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.atmasa.com.br).

A Companhia permanece à disposição dos seus acionistas, para esclarecer quaisquer dúvidas, por meio de sua diretoria de relações com os investidores.

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

Luciano Bressan

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136

E-mail: ri@atmasa.com.br



ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME # 04.032.433/0001-80

NIRE 35.3.0018063-1

Publicly held Company

MATERIAL FACT

São Paulo, October 27, 2020. ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Company"; ATMP3), in compliance with the provisions of article 157, Paragraph 4 of Law No. 6,404/76, and CVM Instruction No. 358/02, as amended, publicly announces to its shareholders, investors and the market in general, that it became aware of the monocratic decision issued on October 27, 2020, by Judge Azuma Nishi, in the records of the request for suspensive effect No. 2192380-21.2020.8.26.0000, on appeal, which **RECONSIDERED** the monocratic decision of August 14, 2020, in order to repeal the suspensive effect attributed to the ratification of the Company's extrajudicial recovery plan – Process No. 1000687-91.2019.8.26.0228.

The full decision can be accessed on the pages of the CVM (www.cvm.gov.br) and the Company (www.atmasa.com.br).

The Company remains available to its shareholders to clarify any doubts, through its investor relations department,

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

Luciano Bressan

Chief Financial and Investor Relations Officer

IR Contact:

Phone: +55 11 3131-5136

E-mail: ri@atmasa.com.br